

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA N.º 003/2020 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG, sediado na Rua Ceará, 771, Funcionários, Belo Horizonte – MG., registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do TIPO TÉCNICA E PREÇO, para **Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em suporte, homologação, documentação, integração com outros sistemas e manutenções, corretivas e evolutivas, que compreende a inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades no Sistema de Informação Gerencial (SIG) utilizado para atendimento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais - SESCOOP/MG**, conforme os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário do Edital	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Termo de Referência	18
4) Anexo II - Critérios para pontuação da proposta técnica	23
5) Anexo III - Modelo de Carta Proposta	31
6) Anexo IV - Modelo de Procuração	33
7) Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria	34
8) Anexo VI - Minuta de Contrato	35

## SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **SESCOOP/MG**.
- Modalidade: **Concorrência** - Tipo de Licitação: **Técnica e Preço**.

### Justificativa:

O Sistema de Informação Gerencial utilizado atualmente pelo SESCOOP/MG foi concebido e posto em produção no ano de 2004. Daquela época até o presente momento, o cenário tecnológico e também o cenário do cooperativismo passou por várias mudanças. As necessidades de nossos clientes, de nossos colaboradores, além das necessidades das cooperativas mineiras, passaram por transformações que exigem, cada vez mais, respostas ágeis e precisas.

Por diversos motivos, o Sistema de Informação Gerencial (SIG), utilizado diariamente, sempre requer atualizações e manutenções para mitigar quaisquer problemas e defasagens tecnológicas e conceituais, que vai a sentido contrário as aspirações das cooperativas e do próprio SESCOOP/MG.

Num mundo globalizado e competitivo, o SESCOOP-MG deve se comprometer com a excelência de seu negócio, a saber, capacitação, monitoramento e promoção social para os cooperados e cooperativas mineiras. Para tal, faz-se necessária a implementação de uma gestão organizacional comprometida com a qualidade e geração de bons resultados, o que se torna possível através de uma administração eficaz dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis no mercado.

O SESCOOP-MG sempre busca soluções que o diferencie e que aumente a sua qualidade e confiabilidade junto as suas cooperativas associadas, portanto se faz necessário a manutenção evolutiva e corretiva no Sistema de Informação Gerencial (SIG) que possa otimizar o planejamento, relatórios e execução das atividades, sincronizar a cadeia de informações e reduzir os prazos e custos operacionais e aumentando o nível de satisfação do público interno e externo da entidade.

O Sistema de Informação Gerencial (SIG) do SESCOOP/MG possibilita um acompanhamento das rotinas econômico-financeiras e cadastrais das cooperativas, proporcionando um panorama seguro de cada cooperativa associada e uma melhor alocação de investimentos, constituindo um grande diferencial para a entidade.

Neste sentido, o propósito básico desta contratação é o de continuar habilitando o SESCOOP/MG a alcançar seus objetivos pelo uso eficiente dos recursos disponíveis, garantindo o gerenciamento das informações para geração de relatórios rápidos e precisos, agilizando o processo de tomada de decisões.

- Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012).
- Entrega dos envelopes (01, 02 e 03): até as **14h00 do dia 10/11/2020**
- Data e hora da abertura dos envelopes nº 01 - Habilitação: **14h00 do dia 10/11/2020**, Rua Ceará, 771, 2º andar, (sala de treinamento) Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG. (Cep. 30150-311).
- Em decorrência à Pandemia do Coronavirus – Covid 19 que estamos vivendo neste momento informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório com capacidade para 115 pessoas, com espaço mínimo entre os participantes de 5 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas e que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, que é amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde seja respeitado. Informamos ainda que a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município. Contudo, sugerimos às licitantes interessadas em acompanhar a abertura deste certame que a presença de representantes não é obrigatória, mas caso desejem enviar representantes para participar fisicamente, enviar apenas 01 representante, aumentando ainda mais o distanciamento social proposto para este momento.

## ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

### ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	04
04	Das Condições para a participação na licitação	05
05	Da Impugnação e esclarecimento sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Abertura dos envelopes e Julgamento	06
08	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 01)	08
09	Da Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 02)	10
10	Da Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 03)	11
11	Dos Recursos administrativos	12
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	13
13	Da Homologação e adjudicação	13
14	Dos Contratos	14
15	Do Prazo de vigência	14
16	Da Forma de pagamento	15
17	Da Fonte de recursos orçamentários	15
18	Da Garantia Contratual	15
19	Das Disposições gerais	13

### 1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1- O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: [www.sistemaocemg.coop.br/editais](http://www.sistemaocemg.coop.br/editais) a partir das **09h do dia 22/10/2020** até às **17h do dia 09/11/2020** ou através da Comissão Permanente de Licitação do **Sescoop/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais. Telefone: (31) 3025-7100. E-mail: [licitacao@minasgerais.coop.br](mailto:licitacao@minasgerais.coop.br)

### 2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em suporte, homologação, documentação, integração com outros sistemas e manutenções, corretivas e evolutivas, que compreende a inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades no Sistema de Informação Gerencial (SIG) utilizado para atendimento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais - SESCOOP/MG**, conforme anexos e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

### 3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1- No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

3.2- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1- Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2- Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida (Anexo IV deste Edital)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.3- O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente e a cópia do contrato social da empresa;

3.4- Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada;

3.5- No caso do representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela a mesma;

3.6- O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do(s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7- O não-credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item 3.8 subsequente;

3.8- Outro representante não credenciado junto ao **SESCOOP/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação;

3.9- Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

#### **4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1- poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste edital e de seus anexos.

4.2- poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de serviços e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.3- Não poderão participar desta licitação:

a- empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nº s 01 (Proposta de Preço) e 02 (Documentação para Habilitação);

b- empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c- empresas suspensas de licitar ou contratar com o **SESCOOP/MG**;

## **5- DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

5.1- O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada **em original** no endereço sede do Sescoop/MG, **não sendo possível seu protocolo por e-mail**.

5.1.1- A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao **Sescoop/MG** por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **impreterivelmente**, através do e-mail [administrativa@minasgerais.coop.br](mailto:administrativa@minasgerais.coop.br), no número e no endereço indicados no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

## **6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1- As licitantes deverão entregar no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as 14h00 **do dia 10/11/2020**, os envelopes numerados externamente, contendo a **Habilitação (Envelope N.º 01)**, **Proposta Técnica (Envelope N.º 02)** e **Proposta de Preço (Envelope N.º 03)**

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

### **ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO**

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais - SESCOOP/MG

Razão Social do Proponente:

Concorrência nº 003/2020

**"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"**

### **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG

Razão Social do Proponente:

Concorrência nº 003/2020

**"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"**

### **ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇO**

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG

Razão Social do Proponente:

Concorrência nº 003/2020

**"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"**

**6.1.1 - A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1, nº 2 e nº 3.**

6.2- A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador;

6.3- Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse da comissão no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar da mesma;

## **7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

7.1- No dia, hora e local indicados no edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a comissão receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação (Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO), as propostas técnicas (Envelope n.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA) e as propostas de preço (Envelope n.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO).

7.2- Primeiramente serão abertos os envelopes n.º 1, contendo a documentação de habilitação, oferecendo-se aos interessados oportunidade para examiná-los.

7.2.1- Abertos os envelopes de habilitação, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificação de preço, adendos ao seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro formal, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela comissão.

7.3- Encerrada a abertura dos envelopes de habilitação e o seu julgamento e havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, a comissão procederá a abertura dos envelopes das propostas técnicas, ou designará prazo para fazê-lo, se entender conveniente, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3.1- Caso todas as empresas participantes sejam habilitadas, a comissão dará seqüência ao processo com a abertura das propostas técnicas, salvo se algum representante presente à reunião se manifeste em contrário.

7.3.2- A Comissão terá a prerrogativa de efetuar contato via telefone com as empresas que não enviaram representante à reunião, no intuito de verificar a intenção das mesmas com relação a interposição de recurso, devendo receber resposta formalizada através de Fax, permitindo a comissão dar andamento ao certame.

7.4- Não havendo desistência expressa da interposição de recurso pelos licitantes, a comissão abrirá o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o resultado da habilitação será divulgado e afixado no quadro de avisos do SESCOOP-MG, localizado na Rua Ceará, 771, Funcionários, Belo Horizonte/MG e publicado no mesmo jornal que seu a publicação do aviso da licitação.

7.5- Após o transcurso do prazo recursal, que é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação/publicação ou do julgamento dos recursos, a comissão convocará os licitantes e se reunirá novamente, trazendo os envelopes n.º 2 e n.º 3 intactos, e efetuará sua devolução aos respectivos licitantes inabilitados, procedendo, em seguida, à abertura das propostas técnicas dos licitantes habilitados.

7.6- Quando da abertura das propostas técnicas, seguir-se-á o mesmo procedimento descrito nos itens precedentes.

7.7- Superada a fase de análise e julgamento das propostas técnicas, adotar-se-á, novamente, o mesmo procedimento para a abertura das propostas comerciais.

7.8- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as condições contidas neste Edital;
- b) apresentem preço simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados no mercado;
- c) apresentem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) não sejam feitas em moeda nacional;
- e) apresentem diferentes opções de preço para os serviços;
- f) deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.
- g) não atingirem a pontuação mínima de 125 pontos, após análise das propostas técnicas apresentadas para a 2ª fase da licitação.

7.9- Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

7.10- O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **“TÉCNICA E PREÇO”**, aferido de acordo com as qualificações constantes nos anexos deste edital, levando-se em

consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências desta Concorrência.

7.10.1- A adjudicação do objeto desta Concorrência será feita, pela comissão, à licitante que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, obtiver a **Maior Avaliação (A)**.

#### **CRITÉRIO PARA CÁLCULO DA AVALIAÇÃO FINAL (A):**

O fator de avaliação (A) para cada proposta concorrente será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$A = (6 \times IT) + (4 \times IP)$$

Onde:

A – Fator de Avaliação Final de cada proposta

IT – Índice Técnico (Peso 5)

IP – Índice Preço (Peso 4)

7.11- Ocorrendo empate entre dois ou mais licitantes, será declarado vencedor aquele que obtiver o maior Índice Técnico (IT). Persistindo o empate, a comissão promoverá sorteio, em data e horário previamente marcado e comunicado às empresas, a fim de se obter o licitante vencedor.

7.12- Durante o prazo de julgamento, a Comissão poderá promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

### **8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

8.1 – O Envelope de habilitação contendo os documentos do licitante será aberto e verificado pela comissão, estando relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

8.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, **em plena validade**, em original ou extraídos da Internet ou cópia autenticada (verso e anverso, absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

8.1.1.1 - Poderá ser utilizada a autenticação digital neste processo, de forma a contribuir com as ações do Governo para evitar a propagação do novo Coronavírus.

8.1.2 – Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) sem autenticação(ões), o(s) original(is) desta(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente exibido(s) a comissão, no **ato da abertura do respectivo envelope**, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s) e autenticadas pela Comissão de Licitação; **O documento deverá estar dentro de seu prazo de validade.**



8.1.3 – Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”;

8.1.4 – Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação ou das propostas comerciais será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESCOOP/MG;

8.1.5 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

## 8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 da Lei 10.406/02) ou Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial, todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

8.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;

8.2.3 – Não será aceito extrato do contrato social (certidão de breve relato ou simplificada).

## 8.3 – REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as **Fazendas Municipal** (Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica) e **Estadual** (Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa) ambos do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

8.3.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Dívida Ativa da União perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

#### 8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

8.4.2 – Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – Demonstração de Resultado do Exercício, DMPL- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e DFC – Demonstração do Fluxo de Caixa), do último exercício social já, exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprobatórios da boa situação financeira da licitante.

8.4.2.1 Serão considerados na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I - Publicados em Diário Oficial; ou,
- II - Publicados em jornal; ou,
- III - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante; quando for o caso ou,
- IV - Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou
- V - Cópia ou fotocópia do relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, e respectivo recibo de entrega.

8.4.2.2 – A comprovação da boa situação financeira do licitante será baseada nos seguintes parâmetros:

**1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG  $\geq$  1,00**  
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.4.3.2.1 – Somente serão habilitadas as Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,00, calculado de acordo com a fórmula acima.

**2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC  $\geq$  1,00**  
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.4.3.2.2 – Somente serão habilitadas as Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00, calculado de acordo com a fórmula acima.

8.4.3 – As Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente a demonstrações contábeis:

- a) Demonstrações de Resultado;
- b) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- c) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

## 8.5 – CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA:

**8.5.1 - CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**, conforme Modelo **Anexo VI**, demonstrando que a licitante conheceu e inspecionou os serviços que serão prestados, bem como tomou ciência das complexidades técnicas que recairão na execução dos serviços objeto desta licitação, de modo que obteve todas as informações necessárias à elaboração da correspondente proposta.

8.5.2 - A licitante deverá, obrigatoriamente, agendar a visita técnica junto a Gerencia de Tecnologia da Informação do Sescop/MG no seguinte e-mail: [ti@minasgerais.coop.br](mailto:ti@minasgerais.coop.br) e realizar a visita técnica guiada **até 02 (dois)** dias úteis anteriores a realização da licitação.

## 9- DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

9.1- A proposta técnica contida no Envelope n.º 2 – “PROPOSTA TÉCNICA”, deverá ser elaborada em conformidade com as exigências contidas no Anexo II deste edital, devendo apresentar todos os demais documentos que estejam sendo exigidos para comprovação dos requisitos técnicos.

9.2- Por se tratar de visita a licitação do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, cujo objeto refere-se à contratação empresa especializada em serviços de desenvolvimento, manutenção e evolução de software, serão considerados como critérios técnicos, os seguintes fatores:

- 1) **Gerente de projeto indicado para desenvolvimento do projeto;**
- 2) **Formação e experiência dos profissionais indicados para desenvolvimento**
- 3) **Certificação técnica da licitante;**
- 4) **Portfólio e experiência da licitante com desenvolvimento de Sistemas .NET e JScript**
- 5) **Portfólio e experiência da licitante com desenvolvimento de Sistemas em Banco de Dados SQL Server e Analsys Services;**
- 6) **Portfólio e experiência da licitante com integração com outros sistemas utilizando a tecnologia de WebServices Description Language (WSDL);**
- 7) **Portfólio e experiência da licitante em criação, alteração, eliminação e disponibilidade de acesso de Sistemas de plataforma Web para acesso mobile (Ipad, Iphone, MacBook, tablet e celulares) utilizando a linguagem HTML5 com recursos de design responsivo e adaptativo;**
- 8) **Portfólio e experiência da licitante com desenvolvimento de Sistemas em sociedades cooperativas (organização, central, federação ou singular);**
- 9) **Disponibilizar ferramenta com acesso WEB, para controle das demandas das manutenções corretivas e evolutivas, que permita a customização do processo de atendimento bem como a criação, o acompanhamento, a aprovação e a reprovação de demandas por parte da CONTRATANTE.**

9.3 – A pontuação técnica total da licitante será a soma das notas finais de cada fator.

Ex: PTí = Total 1 + Total 2 + Total 3 + Total 4 + Total 5 + Total 6 + Total 7 + Total 8 + ETC

9.4 – A licitante deverá obedecer aos critérios técnicos obrigatórios, conforme Anexo II.

9.5 - O Índice Técnico (IT) para cada proposta técnica será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame pela maior Pontuação Técnica (Ptmax) encontrada dentre as propostas classificadas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PTi}{PTmax}$$

Onde;

IT – Índice Técnico;

PTi – Pontuação Técnica (PT) da proposta técnica em exame

PTmax – Maior pontuação técnica (PT) encontrada dentre as propostas classificadas.

Obs: Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 5 acarretará o arredondamento “para cima”

## 10- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 03)

10.1- A Proposta deverá ser apresentada conforme as especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, com nome e endereço completo, telefone, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal;

10.2- A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo da empresa, telefone, e endereço de correio eletrônico, se houver;

b) Especificações claras, completas e detalhadas dos serviços, conforme o escopo dos serviços e levantamento de requisitos, descritos respectivamente no anexo I do edital;

c) **PREÇO MENSAL CORRESPONDENTES A 20 HORAS TÉCNICAS E GLOBAL PARA 240 HORAS TÉCNICAS POR ANO**, para suporte técnico, contemplando a manutenção corretiva e evolutiva do sistema, já contemplado todas as despesas necessárias para cumprimento da obrigação, tais como, mão de obra, transportes, alimentação e hospedagens de técnicos, caso haja necessidade, conforme detalhamento constante do Anexo I – Termo de Referência.

**10.3- O valor global da proposta de preços será obtido através da somatória simples do valor ofertado para manutenção, correções, evoluções, sendo: VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM 01 = Valor da hora Unitária x 240 horas por ano = R\$\_\_\_\_\_**, lembrando que:

*\*O presente contrato será celebrado no regime “sob demanda”, no entanto, fica garantida a execução / pagamento de no mínimo **20 horas técnicas / mês para manutenção e evolução do SIG**. Caso seja necessária a utilização de uma quantidade maior de horas mensalmente, o SESCOOP/MG pagará de acordo com as horas técnicas realmente utilizadas **seguindo o valor unitário de horas apresentado na carta proposta, Anexo III**.*

10.4- Apenas para efeito de ordenamento de valores da proposta, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.5- A avaliação das Propostas de Preços será realizada em conformidade com as exigências do edital e de seus anexos. O Índice de Preços (IP) será obtido mediante a divisão do menor Valor Global (VGmin) encontrado dentre as propostas classificadas, pelo Valor Global (VGi) da proposta em exame, aplicando-se a seguinte fórmula

$$IP = \frac{VGmin}{VGi}$$

Onde:

IP – Índice de Preços

VGmin – Menor Valor Global encontrado dentre as propostas classificadas

VGi – Valor Global da proposta em exame

Obs: Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 5 acarretará o arredondamento “para cima”.

## 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos resultados da fase de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, desta licitação caberão recursos administrativos dirigidos ao Superintendente do **SESCOOP/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, 771, 3º andar - Belo Horizonte - MG, até **05 (cinco) dias úteis** da data da publicação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.2- Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

11.3- Não serão considerados os Recursos:

- a) entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 11.1 do edital;
- b) entregues fora do prazo determinado neste edital
- c) encaminhados através de fax ou meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) entregues em documento que não seja o original.

## 12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1-A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

12.2.1- Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;

12.2.2- Multa - A multa por atraso de entrega dos serviços será de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa que gerou o descumprimento.

12.2.3- Cancelamento do contrato – A licitante terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital.

12.2.4- Suspensão temporária - do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.4- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

### **13- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1- Após publicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a comissão remeterá o processo à Superintendência do SESCOOP/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2- A Superintendência do **SESCOOP/MG** poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

### **14- DO CONTRATO**

14.1- Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, n.º 771, bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, para adequação do Cronograma Físico-Financeiro, apresentação do mapa de testes e assinatura do contrato de desenvolvimento do sistema.

14.2- O contrato de suporte técnico para manutenção corretiva e evolutiva, terá a vigência de 12 meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se interesse das partes;

14.3- Caso a empresa, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do SESCOOP-MG, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o SESCOOP-MG aplicar as penalidades previstas no presente edital.

14.3.1- Da mesma forma, se julgar necessário ou conveniente, poderá o SESCOOP-MG exigir da empresa a troca de técnicos ou pessoal administrativo e/ou gerencial incumbidos dos trabalhos no SESCOOP-MG

14.4- Para a execução dos serviços, a licitante deverá manter estreito relacionamento com o SESCOOP-MG, podendo o SESCOOP-MG, inclusive, efetuar acompanhamento constante da

execução dos serviços, exigir alteração na rotina dos trabalhos, propor novas formas de atuação, desde que objetivando um produto final mais adequado às necessidades da entidade.

## 15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1- O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses se ambas as partes assim o quiserem.

15.2 - O preço da HORA ofertado pelo licitante vencedor será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, caso houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

15.3 – Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

## 16- DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado mensalmente, sempre efetuado em até 28 dias corridos após apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência de Tecnologia da Informação do **Sescoop/MG**.

*16.1.1 – O presente contrato será celebrado no regime “sob demanda”, no entanto, fica garantida a execução / pagamento de no mínimo **20 horas técnicas / mês para manutenção e evolução do SIG**. Caso seja necessária a utilização de uma quantidade maior de horas mensalmente, o Sescoop/MG pagará de acordo com as horas técnicas realmente utilizadas e aprovadas conforme regras descritas no Termo de Referência / Minuta de Contrato.*

16.2 – As notas fiscais deverão ser sempre encaminhadas, até o dia 20 de cada mês, para o seguinte e-mail: [notasfiscais@minasgerais.coop.br](mailto:notasfiscais@minasgerais.coop.br) contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

16.3 – No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4 – Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.5 – No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

**16.6 – Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês.** Após este dia, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço ou entrega dos produtos.

## **17- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do SESCOOP/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo a média obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo SESCOOP/MG, deverá ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.3.– As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Fica assegurado ao SESCOOP/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do SESCOOP/MG.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de apoio do SESCOOP/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O SESCOOP/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6 – O SESCOOP/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.



18.7 – Este Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Sescop/MG, localizada na Rua Ceará, 771, 3º andar, Funcionários em Belo Horizonte/MG.

18.8 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020



Robert Martins Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Sescop/MG.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em fábrica de software, para criação, suporte homologação, documentação, integração com outros sistemas/aplicativos e manutenções corretivas e evolutivas, que compreende a inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades no Sistema de Informação Gerencial (SIG) atualmente utilizado no Sistema Ocemg.

Entendem-se como manutenções corretivas, as alterações que devem ser realizadas nas funcionalidades existentes a fim de corrigir erros no sistema ou nas regras de negócio, já as manutenções evolutivas, são aquelas que necessitam de criação ou alteração de funcionalidades com o intuito de atender novas demandas.

### 2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 – Conforme documento de Pontuação Técnica, Anexo II.

**2.2 - Certificado de Visita Técnica**, demonstrando que a licitante visitou e inspecionou os serviços que serão prestados, bem como tomou ciência das complexidades técnicas que recairão na execução dos serviços objeto desta licitação, de modo que obteve todas as informações necessárias à elaboração da correspondente proposta. Todos os custos relacionados à visita técnica e inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

a) A licitante deverá, obrigatoriamente, agendar previamente a visita técnica junto a Gerencia de Tecnologia da Informação do SESCOOP/mg fone: (31) 3025-7067, (31) 9.8405-5566 ou pelo e-mail [ti@minasgerais.coop.br](mailto:ti@minasgerais.coop.br) para acontecer **até** 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura desta licitação.

### 3- DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços relacionados ao objeto deste Edital serão medidos através de horas trabalhadas.

3.2 – Por se tratar de um sistema estável e utilizado há mais de 08(oito) anos, não há estimativa de horas para as manutenções caracterizadas como evolutivas.

**3.3 – Será pago um valor fixo mensal MINIMO referente a 20 (vinte) horas para as manutenções corretivas e/ou evolutivas.**

3.4 - As demandas serão organizadas ao longo do ano conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA ajustar-se com vistas ao atendimento das Melhorias do SIG, solicitadas pelo SESCOOP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, de acordo com os prazos máximos declarados no subitem 5.2 - Fórmula de Cálculos para entrega de uma manutenção.

**3.5 O CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE – MANUTENÇÃO CORRETIVA / EVOLUTIVA DO SIG SERÁ:**

DESCRIÇÃO	Qtde de horas / mês	Qtde de horas / ano	Valor unitário da hora	VALOR GLOBAL Anual ( hora unit x 240 hr)
-----------	---------------------	---------------------	------------------------	--

Contrato* para manutenção corretiva e evolutiva do SIG, conforme Termo de Referência, Anexo I	20 Horas (mínimo)	240 Horas / ano (Mínimo)	RS	R\$
---	-------------------	--------------------------	----	-----

**VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM 01 = Valor da hora Unitária x 240 horas por ano = R\$ \_\_\_\_\_**

*\*O presente contrato será celebrado no regime “sob demanda”, no entanto, fica garantida a execução / pagamento de no mínimo **20 horas técnicas / mês para manutenção e evolução do SIG**. Caso seja necessária a utilização de uma quantidade maior de horas mensalmente, o SESCOOP/MG pagará de acordo com as horas técnicas realmente utilizadas **segundo o valor unitário de horas apresentado nesta carta proposta**.*

#### **4- ATENDIMENTO DE DEMANDAS**

4.1 – A CONTRATADA deverá estar preparada para atender simultaneamente as manutenções corretivas e evolutivas, com filas de atendimento distintas:

##### **Manutenções Corretivas:**

Essa fila estará limitada à quantidade de horas pré-contratadas de acordo com o item 3.3. Se num determinado mês surgirem novas demandas de correção, após a utilização completa das horas pré-contratadas, essas demandas excedentes deverão ser orçadas e entrarão na fila de atendimento de manutenções evolutivas, podendo ser priorizadas pela CONTRATANTE em detrimento de outras demandas;

##### **Manutenções Evolutivas:**

Essa fila não terá limite de horas/mês e será atendida de acordo com a prioridade estabelecida pela CONTRATANTE.

A critério da CONTRATANTE, as manutenções corretivas e evolutivas poderão ser priorizadas em relação a outras manutenções que estão na fila ou em desenvolvimento.

4.2. As demandas que não se enquadram no subitem 4.1, como a criação de novos sistemas, deverá ser realizada uma estimativa de horas para aprovação do desenvolvimento pela CONTRATANTE. O prazo de entrega deverá seguir o item 5 desse Termo de Referência.

#### **5- PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A Fórmula a seguir será utilizada pela CONTRATANTE como referência para o estabelecimento dos prazos para atendimento das manutenções mensuradas em horas, objeto deste Edital. Esta fórmula, estabelece os prazos máximos admissíveis para a entrega das manutenções em ambiente de homologação do SESCOOP/MG em condições aceitáveis pela CONTRATADA. Entende-se como condições aceitáveis, a entrega sem telas de erro, sem falta de campos e com a implantação correta das regras definidas.

O prazo de entrega começará a ser contado a partir da aprovação do desenvolvimento da demanda (ver item 7.2.3.2), levando em consideração as manutenções já aprovadas e em desenvolvimento, ou seja, o prazo de entrega de uma manutenção começa realmente a ser contado no momento em que esta esteja em primeiro lugar na fila de atendimento.

##### **5.2 – Fórmula de Cálculo**

Fórmula para prazo máximo, em dias úteis, para conclusão do desenvolvimento e publicação em ambiente de homologação das manutenções corretivas e evolutivas:

Prazo máximo em dia(s) úteis =  $\frac{\text{Quantidade de horas estimada}}{8 \text{ (horas)}} + 1 \text{ (dia)}$

Para os resultados nos quais a fração seja maior ou igual a 5 (cinco), deverá ser arredondado para cima.

Exemplo:

Prazo estimado em horas para desenvolvimento e publicação em homologação: **12**

Prazo máximo em dias para publicação em homologação: =  $12/8 + 1 = 2,5$  – arredondar para **3,0 dias úteis**.

Para as manutenções que necessitarem de uma quantidade de horas superior às definidas no subitem 5.2 – Fórmula de Cálculo, o prazo deverá ser acertado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Prazos superiores aos definidos no subitem 5.2 – Fórmula de Cálculo, poderão ser admitidos em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE quando condições supervenientes venham a interferir no andamento do serviço.

Os prazos definidos no subitem 5.2, já consideram a quantidade de dias despendidos para a homologação das novas funcionalidades por parte da CONTRATADA.

## **6- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1-Os serviços que envolvam interação direta com os profissionais da CONTRATANTE ocorrerão na sede do Sistema Ocemg, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, hospedagem e alimentação, dos profissionais envolvidos, bem como o fornecimento dos recursos materiais necessários à sua prestação.

6.2-Os serviços a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE observarão o horário de expediente, das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, poderá ser solicitada, previamente e sempre por escrito, a realização de atividades fora desse horário, tanto em dias úteis, após as 17h30min, quanto aos sábados, domingos e feriados.

6.3-Os demais serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, que providenciará às suas expensas toda a infraestrutura de hardware e software, bem como recursos humanos e materiais necessários à sua prestação.

## **7- PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- A Gerencia de Tecnologia da Informação – GETIN – recebe via e-mail as demandas das gerencias do Sistema Ocemg.

7.2-A GETIN elabora definição do serviço a ser executado, definindo o seu escopo e classificando-o como Manutenção Corretiva ou Manutenção Evolutiva, de acordo com o item 1 – Detalhamento do Objeto deste ANEXO.

7.2.1-A CONTRATANTE enviará o escopo inicial para CONTRATADA que realizará a estimativa de esforço em horas necessárias para realizar a análise de requisitos da manutenção.

7.2.1.1-O prazo para realização da estimativa de esforço em horas para análise dos requisitos será de 1 (um) dia e deverá ser contado levando em consideração a fila de atendimento das

demandas, ou seja, será contado a partir do momento em que a demanda for a primeira na fila de atendimento para análise de requisitos.

7.2.2-Após a estimativa da análise de requisitos ser realizada a CONTRATANTE poderá aprovar ou não a realização da análise de requisitos.

7.2.2.1-Se não aprovada a demanda sairá da fila de atendimento.

7.2.2.2-Se aprovada, a CONTRATADA deverá realizar a análise de requisitos a qual deverá conter o esforço em horas para o desenvolvimento. O prazo de entrega da análise de requisitos deverá ser entregue à CONTRATANTE em no máximo de 03 (três) dias úteis, após a realização do levantamento dos requisitos.

7.2.3-Após aprovação dos requisitos pela CONTRATANTE, essa poderá aprovar ou não o desenvolvimento da manutenção.

7.2.3.1-Se não aprovada a demanda sairá da fila de atendimento.

7.2.3.2-Se aprovada, a CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da demanda de acordo com o prazo de esforço estimado levando em consideração os prazos definidos no subitem 5.2. O prazo de entrega para homologação do SESCOOP/MG deverá ser contado levando em consideração a fila de atendimento das demandas, ou seja, será contado a partir do momento em que a demanda for a primeira na fila de atendimento.

7.2.5-Após o desenvolvimento da demanda a CONTRATADA deverá disponibilizar as alterações em ambiente de homologação do SESCOOP/MG. Onde será dado o aceite relacionado a entrega em homologação.

7.2.6-Caso a entrega da homologação por parte da CONTRATADA esteja em desacordo com o levantamento de requisitos a correção deverá ser publicada no ambiente de homologação da CONTRATANTE no máximo no próximo dia útil.

7.2.7-Após a homologação e aceite final da demanda por parte da CONTRATANTE, será solicitada a sua implantação em produção de acordo com os critérios definidos pela própria CONTRATANTE.

7.3- No caso de alguma publicação de manutenção impactar em erros em outras funcionalidades do SIG, sua correção será executada pela CONTRATADA, não cabendo remuneração adicional a CONTRATADA.

7.4-Ao critério da GETIN poderá ser estabelecida a necessidade de acompanhamento da execução de qualquer manutenção, nas instalações da CONTRATADA, por técnicos da CONTRATANTE ou por ela indicados.

7.5-Sempre que necessário poderão ser realizadas reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para esclarecimentos adicionais acerca das manutenções a serem executadas ou em execuções. As reuniões serão consideradas como esforço de gestão, não cabendo remuneração adicional a CONTRATADA.

7.6-Toda e qualquer alteração na estimativa inicial da contagem de horas deverá ter a aprovação formal da GETIN.

7.7-Os produtos resultantes dos SERVIÇOS, exclusivamente sob a contratação decorrente desta licitação, inclusive códigos fontes de programas, em qualquer hipótese, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser fornecidos sem nenhum tipo de restrição de uso e ônus, a qualquer tempo, sendo vedada a sua utilização pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

## **8 – GARANTIA**

Todas as atividades referentes às manutenções corretivas e evolutivas executadas pela CONTRATADA deverão ser monitoradas e controladas e estarão no prazo de garantia até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato.

## ANEXO II CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Todos os profissionais indicados para atendimento aos subitens abaixo, deverão fazer parte do quadro permanente da empresa (funcionários ou sócios), sendo comprovada tal condição por meio de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de registro do empregado acompanhada da guia do último mês de recolhimento do FGTS no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais) ou ainda Contrato Social da licitante que conste o nome do profissional indicado.

Para fins deste item também serão aceitos profissionais que mantêm contrato de prestação de serviço com a licitante, sendo comprovada tal condição por meio de apresentação da cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes, desde que **vigente e assinado com no mínimo 12 meses de antecedência da data de abertura da licitação.**

Os profissionais indicados e integrantes da equipe técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela licitante. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por força maior e com prévia anuência do SESCOOP-MG.

Um mesmo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, poderá conter o nome de vários profissionais para comprovação das experiências descritas nos itens 1 e 2, desde que a comprovação esteja clara no atestado.

### 10) Gerente de projeto indicado para desenvolvimento do projeto

Item	Especialidade	Pontuação
1.1	Gerente de Projeto (Limitado a 01 Gerente = 10 pontos)	10
1.1.1	Gerente de Projeto detentor de certificação PMP® (Project Management Professional), emitida pelo PMI® (Project Management Institute)	+ 5

**Total 1 =**

#### Comprovação:

Para comprovação do item 1.1 da tabela, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Gerente de Projeto, deixando de forma clara e explícita as informações sobre o projeto gerenciado. Vedada apresentação de declaração da própria licitante.

Ainda para comprovação do item 1.1, a licitante deverá apresentar declaração, informando que o Gerente de Projeto indicado nesta habilitação técnica, será o responsável pelo Gerenciamento do projeto do SESCOOP-MG, até a conclusão e aceitação final do sistema desenvolvido.

Para comprovação do item “1.1.1” da tabela, deverá ser apresentado o referido Certificado em nome do Gerente de projeto indicado.

O Gerente de projeto indicado não poderá ser indicado para comprovação dos demais critérios técnicos destacados no item 2 abaixo:

### 11) Formação e experiência dos profissionais indicados para desenvolvimento do projeto

Item	Especialidade	Pontuação
2.1	Analista de Sistemas (Limitado a 02 Analistas de Sistemas = 4 pontos)	2
	2.1.1 Profissionais com Especialização (Lato sensu) na área de tecnologia da informação ou similar *será acrescido 02 pontos por profissional indicado, para cada certificação, se acompanhado do diploma/certificado de especialização, registrado no MEC	+ 2
	2.1.2 Profissionais com Mestrado ou Doutorado (Strictu sensu) na área de tecnologia da informação ou similar *será acrescido 04 pontos por profissional indicado, se acompanhado do diploma/certificado de Mestrado ou Doutorado, registrado no MEC	+ 4
	2.1.3 Profissionais com experiência acima de 03 anos *será acrescido 03 pontos por profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 3
	2.1.4 Profissionais com experiência de 01 a 03 anos *será acrescido 02 pontos por profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 2
2.2	Administrador de Banco de Dados (DBA) (Limitado a 01 DBA = 2 pontos)	2
	2.2.1 Profissionais com Especialização (Lato sensu) na área de tecnologia da informação ou similar *será acrescido 02 pontos por profissional indicado, para cada certificação, se acompanhado do diploma/certificado de especialização, registrado no MEC	+ 2
	2.2.2 Profissionais com Mestrado ou Doutorado (Strictu sensu) na área de tecnologia da informação ou similar *será acrescido 04 pontos por profissional indicado, se acompanhado do diploma/certificado de Mestrado ou Doutorado, registrado no MEC	+ 4
	2.2.3 Profissionais com experiência acima de 03 anos *será acrescido 03 pontos por profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 3
	2.2.4 Profissionais com experiência de 01 a 03 anos *será acrescido 02 pontos por profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 2
2.3	Homologador de sistemas e aplicações (Limitado a 02 Homologadores = 4 pontos)	2
	2.3.1 Profissionais com Especialização (Lato sensu) na área de tecnologia da informação ou similar *será acrescido 02 pontos por profissional indicado, para cada certificação, se acompanhado do diploma/certificado de	+ 2



	especialização, registrado no MEC	
2.3.2	Profissionais com Mestrado ou Doutorado (Strictu sensu) na área de tecnologia da informação ou similar *será acrescido 04 pontos por profissional indicado, se acompanhado do diploma/certificado de Mestrado ou Doutorado, registrado no MEC	+ 4
2.3.3	Profissionais com experiência acima de 03 anos * será acrescido 03 pontos por profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 3
2.3.4	Profissionais com experiência de 01 a 03 anos * será acrescido 02 pontos por profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 2
2.4	Web Designer (Limitado a 01 Web Designer = 2 pontos)	2
2.4.1	Profissionais com Especialização (Lato sensu) na área de tecnologia da informação ou similar *será acrescido 02 pontos por profissional indicado, para cada certificação, se acompanhado do diploma/certificado de especialização, registrado no MEC	+ 2
2.4.2	Profissionais com Mestrado ou Doutorado (Strictu sensu) na área de tecnologia da informação ou similar *será acrescido 04 pontos por profissional indicado, se acompanhado do diploma/certificado de Mestrado ou Doutorado, registrado no MEC	+ 4
2.4.3	Profissionais com experiência acima de 03 anos * será acrescido 03 pontos por profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 3
2.4.4	Profissionais com experiência de 01 a 03 anos * será acrescido 02 pontos por profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 2
2.5	Programador utilizando as tecnologias .Net, Jscript, HTML5 e MMSQL (Limitado a 03 Programadores = 6 pontos)	2
2.5.1	Profissionais com Especialização (Lato sensu) na área de tecnologia da informação ou similar *será acrescido 02 pontos por profissional indicado, para cada certificação, se acompanhado do diploma/certificado de especialização, registrado no MEC	+ 2
2.5.2	Profissionais com Mestrado ou Doutorado (Strictu sensu) na área de tecnologia da informação ou similar *será acrescido 04 pontos por profissional indicado, se acompanhado do diploma/certificado de Mestrado ou Doutorado, registrado no MEC	+ 4
2.5.3	Profissionais com experiência acima de 03 anos * será acrescido 03 pontos por profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 3
2.5.4	Profissionais com experiência de 01 a 03 anos * será acrescido 02 pontos por profissional indicado se comprovada a experiência.	+ 2

**Total 2 =**

### **Comprovação:**

Para comprovação de **especialização, mestrado ou doutorado**, deverá ser apresentada a cópia “AUTENTICADA” do certificado de conclusão de curso, devidamente registrado pelo MEC (Ministério da Educação).

Esclarecemos que será considerada para fins de pontuação, apenas a especialização (lato sensu) ou o mestrado/doutorado (Strictu sensu) de cada profissional indicado, não sendo computada a pontuação cumulativa dos certificados. No caso de apresentação dos dois certificados, será considerada a de maior pontuação (Strictu sensu).

Para comprovação da **experiência**, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional indicado, deixando de forma clara e explícita nome da empresa que emitiu o atestado e seus dados cadastrais, as informações sobre o trabalho desenvolvido, a função do profissional indicado, bem como a data em que o mesmo foi iniciado. **Os profissionais devem ser diferentes para cada especialidade.** Vedada apresentação de declaração da própria licitante.

Ainda para comprovação da **experiência**, também será aceita a apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia de contrato de prestação de serviços, no qual conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) indicado(s), devidamente assinada ou registrada, comprovando a data de assinatura e conseqüentemente a experiência do profissional.

### **3) Certificação técnica da licitante**

<b>Item</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Pontuação</b>
3.1	CMMI nível 5	20
3.2	MPS.BR nível A	20
3.3	Microsoft Partner Gold Software Development	20
3.4	Microsoft Partner Silver Software Development	05
3.5	CMMI nível 4	15
3.6	MPS.BR Nível B	15
3.7	CMMI nível 3	10
3.8	MPS.BR Nível E, D ou C	10
3.9	CMMI nível 2	5
3.10	MPS.BR Nível F	5
3.11	ISO 9001	5

**Total 3 =**

**Comprovação:** Para comprovação do item 03, deverá ser apresentada cópia “AUTENTICADA” da certificação vigente, devidamente registrada no órgão emissor.

Esclarecemos que será considerada, para fins de pontuação apenas os certificados (CMMI e MPS.BR) de nível máximo ou atual da licitante, não sendo computado a pontuação cumulativa dos certificados.

#### 4) Portfólio e experiência da licitante com desenvolvimento de Sistemas .NET e JScript

Item	Especialidade	Pontuação
4.1	Prestação de serviços pela licitante no desenvolvimento de Sistemas .Net e JScript, nos últimos 05 anos. 10 ou mais sistemas desenvolvidos.	15
4.2	Prestação de serviços pela licitante no desenvolvimento de Sistemas .Net e JScript, nos últimos 05 anos. De 05 a 09 sistemas desenvolvidos.	10
4.4	Prestação de serviços pela licitante no desenvolvimento de Sistemas .Net e JScript, nos últimos 05 anos. Até 04 sistemas desenvolvidos.	03

**Total 4 =**

#### Comprovação:

Para comprovação do item 4, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, deixando de forma clara e explícita o nome da empresa e seus dados cadastrais, data de conclusão do sistema, bem como suas características resumidas do sistema desenvolvido. Vedada a apresentação de declaração da própria licitante.

O atestado de capacidade emitido poderá contemplar mais de um sistema desenvolvido, para fins de pontuação técnica.

#### 5) Portfólio e experiência da licitante com desenvolvimento de Sistemas em Banco de Dados SQL Server e Analisys Services

Item	Especialidade	Pontuação
5.1	Prestação de serviços pela licitante no desenvolvimento de Sistemas utilizando o Banco de Dados SQL Server e Analisys Services, nos últimos 05 anos. 10 ou mais sistemas desenvolvidos.	15
5.2	Prestação de serviços pela licitante no desenvolvimento de Sistemas utilizando o Banco de Dados SQL Server e Analisys Services, nos últimos 05 anos. De 05 a 09 sistemas desenvolvidos.	10
5.3	Prestação de serviços pela licitante no desenvolvimento de Sistemas utilizando o Banco de Dados SQL Server e Analisys Services, nos últimos 05 anos. Até 04 sistemas desenvolvidos.	03

**Total 5 =**

#### Comprovação:

Para comprovação do item 5, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, deixando de forma clara e explícita o nome da empresa e seus dados cadastrais, data de conclusão do

sistema, bem como suas características resumidas do sistema desenvolvido. Vedada a apresentação de declaração da própria licitante.

O atestado de capacidade emitido poderá contemplar mais de um sistema desenvolvido, para fins de pontuação técnica.

**6) Portfólio e experiência da licitante com integração com outros sistemas utilizando a tecnologia de WebServices Description Language (WSDL)**

Item	Especialidade	Pontuação
6.1	Prestação de serviços pela licitante no desenvolvimento de Sistemas utilizando e/ou disponibilizando a tecnologia WSDL, nos últimos 05 anos. 10 ou mais sistemas desenvolvidos.	15
6.2	Prestação de serviços pela licitante no desenvolvimento de Sistemas utilizando e/ou disponibilizando a tecnologia WSDL, nos últimos 05 anos. 05 a 09 sistemas desenvolvidos.	10
6.3	Prestação de serviços pela licitante no desenvolvimento de Sistemas utilizando e/ou disponibilizando a tecnologia WSDL, nos últimos 05 anos. Até 04 sistemas desenvolvidos.	03

**Total 6 =**

**Comprovação:**

Para comprovação do item 6, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, deixando de forma clara e explícita o nome da empresa e seus dados cadastrais, data de conclusão do sistema, bem como suas características resumidas do sistema desenvolvido. Vedada a apresentação de declaração da própria licitante.

O atestado de capacidade emitido poderá contemplar mais de um sistema desenvolvido, para fins de pontuação técnica.

**7) Portfólio e experiência da licitante em criação, alteração, eliminação e disponibilidade de acesso de Sistemas de plataforma Web para acesso mobile (Ipad, Iphone, MacBook, tablet e celulares) utilizando a linguagem HTML5 com recursos de design responsivo e adaptativo.**

Item	Especialidade	Pontuação
7.1	Prestação de serviços pela licitante no desenvolvimento de Sistemas utilizando a tecnologia do item 7, nos últimos 05 anos. 10 ou mais sistemas desenvolvidos.	10
7.2	Prestação de serviços pela licitante no desenvolvimento de Sistemas utilizando a tecnologia do item 7, nos últimos 05 anos. 05 a 09 sistemas desenvolvidos.	05
7.3	Prestação de serviços pela licitante no desenvolvimento de Sistemas utilizando a tecnologia do item 7, nos últimos 05 anos.	02

	Até 04 sistemas desenvolvidos.	
--	--------------------------------	--

**Total 7 =**

**Comprovação:**

Para comprovação do item 7, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, deixando de forma clara e explícita o nome da empresa e seus dados cadastrais, data de conclusão do sistema, bem como suas características resumidas do sistema desenvolvido. Vedada a apresentação de declaração da própria licitante.

O atestado de capacidade emitido poderá contemplar mais de um sistema desenvolvido, para fins de pontuação técnica.

**8) Portfólio e experiência da licitante com desenvolvimento de Sistemas em sociedades cooperativas (organização, central, federação ou singular)**

item	Especialidade	Pontuação
8.1	Desenvolvimento e implementação de Sistema de Informação Gerencial, <b>nos últimos 05 anos</b> Acima de 5 Sistemas desenvolvidos	10
8.2	Desenvolvimento e implementação de Sistema de Informação Gerencial, <b>nos últimos 05 anos</b> 2 a 5 Sistemas desenvolvidos	05
8.3	Desenvolvimento e implementação de Sistema de Informação Gerencial, <b>nos últimos 05 anos</b> 01 Sistemas desenvolvido	02

**Total 8 =**

Para comprovação do item 8, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por Sociedade Cooperativa em nome da licitante, deixando de forma clara e explícita o nome da Cooperativa e seus dados cadastrais, data de conclusão do sistema, bem como suas características resumidas do sistema desenvolvido. Vedada a apresentação de declaração da própria licitante.

O atestado de capacidade emitido poderá contemplar mais de um sistema desenvolvido, para fins de pontuação técnica.

**9) Disponibilizar ferramenta com acesso WEB, para controle das demandas das manutenções corretivas e evolutivas, que permita a customização do processo de atendimento bem como a criação, o acompanhamento, a aprovação e a reprovação de demandas por parte da CONTRATANTE.**

Item	Especialidade	Pontuação
9.1	Disponibilizar ferramenta de controle que atenda ao item 9	05

**Total 9 =**

**Comprovação:**

Para comprovação do item 9, a licitante deverá disponibilizar um usuário e senha ao CONTRATANTE com orientações básicas para acesso à ferramenta e validação da mesma.

Importante: A licitante que não pontuar nos itens: 1.1, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 3, 4, 5, 6, 7 e 9 será automaticamente desclassificada.

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 – Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados em suporte, homologação, documentação, integração com outros sistemas e manutenções, corretivas e evolutivas, que compreende a inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades no Sistema de Informação Gerencial (SIG) utilizado para atendimento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais - SESCOOP/MG.**

A *(razão social da empresa)*, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada (ou domiciliada) na *(endereço completo)*, representada pelo(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

#### **ITEM 01 – CONTRATO DE SUPORTE – MANUTENÇÃO CORRETIVA / EVOLUTIVA SIG**

DESCRIÇÃO	Qtde de horas / mês	Qtde de horas / ano	Valor unitário da hora	VALOR GLOBAL Anual ( hora unit x 240 hr)
Contrato* para manutenção corretiva e evolutiva <b>do SIG</b> , conforme Termo de Referência, Anexo I	<b>20 Horas (mínimo)</b>	<b>240 Horas / ano (Mínimo)</b>	<b>RS</b>	<b>R\$</b>

**VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM 01 = Valor da hora Unitária x 240 horas por ano = R\$\_\_\_\_\_**

*\*O presente contrato será celebrado no regime “sob demanda”, no entanto, fica garantida a execução / pagamento de no mínimo **20 horas técnicas / mês para manutenção e evolução do SIG**. Caso seja necessária a utilização de uma quantidade maior de horas mensalmente, o SESCOOP/MG pagará de acordo com as horas técnicas realmente utilizadas seguindo o valor unitário de horas apresentado nesta carta proposta.*

Validade da proposta: 60 dias

Prazo para pagamento: conforme edital

Forma de pagamento: conforme edital

#### **DECLARAÇÃO**

- Estamos cientes ainda poderemos apresentar proposta para quaisquer lotes da presente licitação, no entanto, todos os sub-itens do lote de interesse deverão ser ofertados, sob pena de desclassificação no descumprimento deste.

- Nossa empresa se compromete a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações.

- Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Informamos ainda que o Sr(a). \_\_\_\_\_, já qualificado (a) no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais.

---

(Assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar da Concorrência nº **003/2020** do Sescop/MG

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob n.º 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – Sescop/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, ma, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data

---

(Assinatura do outorgante com poderes para este fim,  
Conforme Contrato Social da empresa carimbo da Empresa

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma, ou seja, contrato social ou estatuto.

**(PROCURAÇÃO COM ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_, no  
endereço \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por meio de  
seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
\_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, vistoriou  
as instalações do Sistema Ocemg, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das  
condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e  
esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para  
a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em  
favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo  
dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Sescoop/MG

## MINUTA DE CONTRATO

TIPO: CPS
Nº: XX/2020

**CONTRATO** que entre si celebram o **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais- SESCOOP/MG** e a **XXXXXXXXXXXXXX**

### CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1 **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG**, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado por seu Presidente RONALDO SCUCATO, CPF n.º XXXXX, C.I. M-XXXXX e por seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº XXXXX e C.I. nº M XXXX, SSP/MG e

1.2 **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXX, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e C.I. nº XXXXXXXXXXXX.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1 Edital Pregão Concorrência nº 003/2020 do SESCOOP/MG;
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/10/2020; e
- 2.3 Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/11/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **CONTRATO**, os serviços especializados em suporte, homologação, documentação, integração com outros sistemas e manutenções, corretivas e evolutivas, que compreende a inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades no Sistema de Informação Gerencial (SIG) utilizado para atendimento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais - SESCOOP/MG.

3.1.1. Entendem-se como manutenções corretivas, as alterações que devem ser realizadas nas funcionalidades existentes a fim de corrigir erros no sistema ou nas regras de negócio, já as manutenções evolutivas, são aquelas que necessitam de criação ou alteração de funcionalidades com o intuito de atender novas demandas.

### CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato;
- 4.1.2. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**;
- 4.1.3. Efetuar os pagamentos conforme clausula 5ª do presente contrato.
- 4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**;

#### 4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições exigidas no Edital Concorrência nº 003/2020, atendendo as solicitações do Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Concorrência nº 003/2020 e observar as diretrizes constantes neste **CONTRATO**.

4.2.3. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto.

4.2.4. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso quando da execução do objeto do presente instrumento.

4.2.5. Os serviços executados pela CONTRATADA serão medidos através de horas trabalhadas.

4.2.6. As demandas serão organizadas ao longo do ano conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA ajustar-se com vistas ao atendimento das Melhorias do SIG, de acordo com os prazos máximos declarados no subitem 13.2 - Fórmula de Cálculos para entrega de uma manutenção.

4.2.7. Se julgar necessário ou conveniente, poderá o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a troca de técnicos ou pessoal administrativo e/ou gerencial incumbidos dos trabalhos objeto deste contrato.

4.2.8. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter estreito relacionamento com o CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE, inclusive, efetuar acompanhamento constante da execução dos serviços, exigir alteração na rotina dos trabalhos, propor novas formas de atuação, desde que objetivando um produto final mais adequado às necessidades da entidade.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor global do contrato é de R\$XXX,00 (XXXXX reais), conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/XX/2020 e proposta da CONTRATADA de XX/XX/2020.

5.2. O pagamento será realizado mensalmente, sempre efetuado em até 28 dias corridos após apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência de Tecnologia da Informação do Sescop/MG.

5.2.1. As notas fiscais deverão ser sempre encaminhadas, até o dia 20 de cada mês, para o seguinte e-mail: [notasfiscais@minasgerais.coop.br](mailto:notasfiscais@minasgerais.coop.br) contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

5.2.2. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após este dia, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço ou entrega dos produtos.

5.3. O presente contrato é celebrado no regime "sob demanda", entretanto, é garantido a execução/pagamento de no mínimo 20 (vinte) horas técnicas por mês, para manutenção e evolução do SIG. Caso seja necessária a utilização de uma quantidade maior de horas mensalmente, o CONTRATANTE pagará de acordo com as horas técnicas realmente utilizadas e aprovadas conforme regras descritas neste contrato e no edital concorrência nº 003/2020 SESCOOP MG.

5.4. No caso de incorreção na(s) Nota(s) Fiscal(is), esta(s) será(ão) restituída(s) à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

5.6. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma "eletrônica", a CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado "XML" para fins de conferência e

fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.

5.7. Os valores da hora previstos no item 5.1, são fixos e irrealizáveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da contratada nesse sentido.

5.8. Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na assinatura, podendo ser prorrogado, até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS**

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- 8.1.1. Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;
- 8.1.2. Cancelamento do contrato;
- 8.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**;
- 8.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Sescoop/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

9.2. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento executado até aquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS**

10.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **SESCOOP/MG** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo; e

10.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pela **SESCOOP/MG**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO**

11.1. Ao **SESCOOP/MG** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

11.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo funcionário **XXXXXX**, CPF: XXXXX, ou na falta desta, por quem o **SESCOOP/MG** indicar para cumprir a função.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ATENDIMENTO AS DEMANDAS**

12.1. A **CONTRATADA** deverá estar preparada para atender simultaneamente as manutenções corretivas e evolutivas, com filas de atendimento distintas, conforme conceito abaixo:

- **Manutenções Corretivas:**

Essa fila estará limitada à quantidade de horas pré-contratadas de acordo com o item 5.3. Se num determinado mês surgirem novas demandas de correção, após a utilização completa das horas pré-contratadas, essas demandas excedentes deverão ser orçadas e entrarão na fila de atendimento de manutenções evolutivas, podendo ser priorizadas pela **CONTRATANTE** em detrimento de outras demandas;

- **Manutenções Evolutivas:**

Essa fila não terá limite de horas/mês e será atendida de acordo com a prioridade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

12.2. A critério da **CONTRATANTE**, as manutenções corretivas e evolutivas poderão ser priorizadas em relação a outras manutenções que estão na fila ou em desenvolvimento.

12.3. Para as demandas que não se enquadrarem nos termos do subitem 12.1, como a criação de novos sistemas, deverão ser previamente apresentadas à **CONTRATANTE** a quantidade de horas para desenvolvimento, para análise e aprovação. Caso aprovado a proposta apresentada, o prazo de entrega deverá seguir nos termos da cláusula décima terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O prazo de entrega inicia-se a partir da aprovação do desenvolvimento da demanda, considerando as manutenções já aprovadas e em desenvolvimento, ou seja, o prazo de entrega de uma manutenção inicia-se no momento em que a demanda esteja em primeiro lugar na fila de atendimento.

13.2. Fórmula de Cálculo:

Fórmula para prazo máximo, em dias úteis, para conclusão do desenvolvimento e publicação em ambiente de homologação das manutenções corretivas e evolutivas:

Prazo máximo em dia(s) úteis =  $\frac{\text{Quantidade de horas estimada}}{8 \text{ (horas)}} + 1 \text{ (dia)}$

Para os resultados nos quais a fração seja maior ou igual a 5 (cinco), deverá ser arredondado para cima.

13.3. Para as manutenções que necessitarem de uma quantidade de horas superior às definidas no subitem 13.2, o prazo deverá ser previamente pactuado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

13.4. Prazos superiores aos definidos no item 13.2, poderão ser admitidos em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE quando condições supervenientes venham a interferir no andamento do serviço.

13.5. Os prazos definidos, já consideram a quantidade de dias despendidos para a homologação das novas funcionalidades por parte da CONTRATADA.

13.6. A Fórmula de Cálculo prevista no item 13.2, será utilizada pela CONTRATANTE como referência para o estabelecimento dos prazos para atendimento das manutenções mensuradas em horas, objeto deste contrato. Esta fórmula, estabelece os prazos máximos admissíveis para a entrega das manutenções em ambiente de homologação do CONTRATANTE em condições aceitáveis pela CONTRATADA. Entende-se como condições aceitáveis, a entrega sem telas de erro, sem falta de campos e com a implantação correta das regras definidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Os serviços que envolvam interação direta com os profissionais da CONTRATANTE ocorrerão na sede do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, hospedagem e alimentação, dos profissionais envolvidos, bem como o fornecimento dos recursos materiais necessários à sua prestação.

14.2. Os serviços a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE observarão o horário de expediente, das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, poderá ser solicitada, previamente e sempre por escrito, a realização de atividades fora desse horário, tanto em dias úteis, após as 17h30min, quanto aos sábados, domingos e feriados.

14.3. Os demais serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, que providenciará às suas expensas toda a infraestrutura de hardware e software, bem como recursos humanos e materiais necessários à sua prestação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A Gerencia de Tecnologia da Informação – GETIN, da CONTRATANTE, após recebimento da demanda interna elaborará a definição do serviço a ser executado, definindo o seu escopo e classificando-o como Manutenção Corretiva ou Manutenção Evolutiva.

15.1.1. A CONTRATANTE enviará o escopo inicial para CONTRATADA que realizará a estimativa de esforço em horas necessárias para realizar a análise de requisitos da manutenção.

15.1.2. O prazo para realização da estimativa de esforço em horas para análise dos requisitos será de 1 (um) dia e deverá ser contado levando em consideração a fila de atendimento das demandas, ou seja, será contado a partir do momento em que a demanda for a primeira na fila de atendimento para análise de requisitos.

15.1.3. Após a estimativa da análise de requisitos ser realizada a CONTRATANTE poderá aprovar ou não a realização da análise de requisitos.

15.1.3.1. Se não aprovada a demanda sairá da fila de atendimento.

15.1.3.2. Se aprovada, a CONTRATADA deverá realizar a análise de requisitos a qual deverá conter o esforço em horas para o desenvolvimento. O prazo de entrega da análise de requisitos

deverá ser entregue à CONTRATANTE em no máximo de 03 (três) dias úteis, após a realização do levantamento dos requisitos.

15.1.4. Após aprovação dos requisitos pela CONTRATANTE, essa poderá aprovar ou não o desenvolvimento da manutenção.

15.1.4.1. Se não aprovada a demanda sairá da fila de atendimento.

15.1.4.2. Se aprovada, a CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da demanda de acordo com o prazo de esforço estimado levando em consideração os prazos definidos neste contrato. O prazo de entrega para homologação do CONTRATANTE deverá ser contado levando em consideração a fila de atendimento das demandas, ou seja, será contado a partir do momento em que a demanda for a primeira na fila de atendimento.

15.1.5. Após o desenvolvimento da demanda a CONTRATADA deverá disponibilizar as alterações em ambiente de homologação do CONTRATANTE. Onde será dado o aceite relacionado a entrega em homologação.

15.1.6 Caso a entrega da homologação por parte da CONTRATADA esteja em desacordo com o levantamento de requisitos a correção deverá ser publicada no ambiente de homologação da CONTRATANTE no máximo no próximo dia útil.

15.1.7. Após a homologação e aceite final da demanda por parte da CONTRATANTE, será solicitada a sua implantação em produção de acordo com os critérios definidos pela própria CONTRATANTE.

15.2. No caso de alguma publicação de manutenção impactar em erros em outras funcionalidades do SIG, sua correção será executada pela CONTRATADA, não cabendo remuneração adicional a CONTRATADA.

15.3. Ao critério da GETIN poderá ser estabelecida a necessidade de acompanhamento da execução de qualquer manutenção, nas instalações da CONTRATADA, por técnicos da CONTRATANTE ou por ela indicados.

15.4. Sempre que necessário poderão ser realizadas reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para esclarecimentos adicionais acerca das manutenções a serem executadas ou em execuções. As reuniões serão consideradas como esforço de gestão, não cabendo remuneração adicional a CONTRATADA.

15.5. Toda e qualquer alteração na estimativa inicial da contagem de horas deverá ter a aprovação formal da GETIN.

15.6. Os produtos resultantes dos SERVIÇOS, exclusivamente sob a contratação decorrente deste contrato, inclusive códigos fontes de programas, em qualquer hipótese, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser fornecidos sem nenhum tipo de restrição de uso e ônus, a qualquer tempo, sendo vedada a sua utilização pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA**

Todas as atividades referentes às manutenções corretivas e evolutivas executadas pela CONTRATADA deverão ser monitoradas e controladas e estarão no prazo de garantia até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo



correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

17.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da CONTRATANTE, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a CONTRATADA obriga-se, de forma perene, em caráter irretratável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

17.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO, sem qualquer exceção.

17.4. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma SIG.

17.5. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do CONTRATANTE, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas no presente contrato.

14.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

14.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

14.4. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de novembro de 2020.

**SESCOOP/MG:**

\_\_\_\_\_  
**RONALDO SCUCATO**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE GATTI LAGES**  
**SUPERINTENDENTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**ROBERT MARTINS DOS SANTOS**

\_\_\_\_\_  
**MOACIR ROSA**